

Deliberação nº 061 de 2019

Altera a Deliberação nº 07 de 2004, que trata do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para prever a numeração sequencial ininterrupta das Deliberações e sua consolidação periódica.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 80/94, alterada pela Lei Complementar nº 132/09 e no artigo 28, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 2003, e com base no procedimento nº 001 de 2019, reunido em sua 1ª sessão ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2019, considerando os princípios da publicidade e transparência que regem os atos administrativos; considerando a necessidade de se dar segurança jurídica aos membros, servidores e destinatários dos serviços da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; considerando a necessidade de aperfeiçoar o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, facilitando a consulta e acesso às normas emanadas deste Conselho, Delibera:

Art. 1º. O art. 28, da Deliberação nº 07 de 2004, que trata do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. As decisões serão fundamentadas e as deliberações normativas terão numeração sequencial ininterrupta, seguida do ano de sua publicação, que se dará no órgão oficial.”

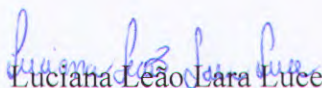
Art. 2º. A Deliberação nº 07 de 2004, que trata do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 28-A. No primeiro trimestre de cada ano, o Conselho Superior fará publicar na intranet, na página inicial da Defensoria Pública, no endereço casa.defensoria.mg.def.br, volume único, dotado de índice, contendo o conjunto das Deliberações vigentes à data, devidamente atualizadas e agrupadas por temas afins.”

Art. 3º. A Secretaria do Conselho Superior terá o prazo de 03 (três) meses, contados da publicação da presente Deliberação, para confeccionar o caderno a que se refere o artigo anterior, no que diz respeito ao ano de 2019.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.


Luciana Leão Lara Luce

Presidente do Conselho Superior, em exercício

